

LEI Nº 1447/2008

Restabelece a isenção prevista nos artigos 2º e 5º da Lei nº 507, de 21 de janeiro de 1980 e altera a redação do art. 86, da Lei nº 1.319, de 30 de janeiro de 2005.

Faço saber, que a Câmara Municipal de Manguaerinha, Estado do Paraná aprovou e eu, Miguel Carlos Rodrigues de Aguiar, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Restabelece a isenção prevista nos artigos 2º e 5º da Lei nº 507, de 21 de janeiro de 1980.

Art. 2º. O art. 86, da Lei nº 1.319, de 30 de janeiro de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.86. Permanecem revogadas as Leis Municipais números 524/80, 536/81, 556/83, 568/83, 575/84, 587/84, 594/84, 595/84, 603/85, 6421/87, 662/88, 664/88, 669/88, 673/89, 675/89, 677/89, 681/89, 714/90, 716/90, 718/90, 731/91, 754/91, 755/91, 806/92, 809/92, 810/92 e 817/93.”

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manguaerinha, Estado do Paraná,
aos 09 dias do mês de Dezembro de 2008.

Miguel Carlos Rodrigues de Aguiar
Prefeito Municipal